



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO nº 2.599**, de 22 de julho de 1.998.

**Declara de utilidade pública, para efeito de servidão de passagem, faixas de terra que especifica, e dá outras providências.**

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

## **DECRETA** :-

**Artigo 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de servidão de passagem, as faixas de terra intituladas "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G" e "H", localizadas neste Município, que constam pertencer a Euclides Antonio Gavioli; Olimpio Brunetti; Wilson Alexandre Galli; José Carlos Galli; Antonio Luiz Sobral e Cláudio Tadeu Rozário Sobral; Salvador José Passafaro, Edmirson Baldin e Flávio Grigolli, necessárias à implantação de interceptores de esgoto, e adiante descritas:-

**Faixa "A" (Euclides Antonio Gavioli)**:- "tem início no vértice 0 (zero), na intersecção da margem direita da estrada municipal (TQR-050), que liga Taquaritinga à São Lourenço do Turvo com a divisa que consta pertencer a Euclides Antonio Gavioli e dista 10,00 m da margem direita do córrego Ribeirãozinho; daí, segue com uma faixa de domínio de 6,00 m, com o rumo de 1º29'SW e distância de 182,09 m até o vértice 1, na margem esquerda do córrego da Água Espalhada; perfazendo a área de **1.092,54 m<sup>2</sup>** (um mil, noventa e dois metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados)";

**Faixa "B" (Olimpio Brunetti)**:- "tem início no vértice 1, intersecção da margem direita da estrada municipal (TQR-050), que liga Taquaritinga à São Lourenço do Turvo com a divisa que consta pertencer a Olimpio Brunetti e dista 15,00 m da margem esquerda do córrego Ribeirãozinho; daí, segue com uma faixa de domínio de 6,00 m, com o rumo de 57º11'SW e distância de 197,19 m até o vértice 2, na margem esquerda do córrego Ribeirãozinho; perfazendo a área de **1.183,14 m<sup>2</sup>** (um mil, cento e oitenta e três metros e catorze decímetros quadrados)";

**Faixa "C" (Wilson Alexandre Galli)**:- "tem início no vértice 3, na divisa com área da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, distando 18,00 m da margem direita do córrego Ribeirãozinho; daí, segue com uma faixa de domínio de 6,00 m, com os seguintes rumos e distâncias: 3-4, rumo de 7º01'NW e 275,00 m e 4-5, rumo 25º05'SW e distância de 30,85 m até o vértice 5, na divisa com propriedade de José Carlos Galli; perfazendo a área de **1.835,10 m<sup>2</sup>** (um mil, oitocentos e trinta e cinco metros e dez decímetros quadrados)";

**Faixa "D" (José Carlos Galli)**:- "tem início no vértice 5, na divisa com propriedade de Wilson Alexandre Galli e dista 15,00 m da margem direita do córrego Ribeirãozinho; daí, segue com uma faixa de domínio de 6,00 m, com os seguintes rumos e distâncias: 5-6, rumo de 25º05'SW e 25,20 m; 6-7, rumo de 88º36'NW e 48,20 m e 7-8, rumo de 58º29'SW e distância de 115,91 m até o vértice 8, na divisa com o Loteamento "Residencial Sobral I"; perfazendo a área de **1.135,86 m<sup>2</sup>** (um mil, cento e trinta e cinco metros e oitenta e seis decímetros quadrados)";



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



cont. Decreto nº 2.599, de 22/07/1998

fls. 2

**Faixa "E" (Antonio Luiz Sobral e Cláudio Tadeu Rozário Sobral):** - "tem início no vértice 8, na divisa com propriedade de José Carlos Galli, distando 15,00 m da margem direita do córrego Ribeirãozinho; daí, segue com uma faixa de domínio de 6,00 m, com os seguintes rumos e distâncias: 8-9, rumo de 58°29'SW e 117,21 m e 9-10, rumo de 51°01'SW e distância de 75,31 m até o vértice 10, na cerca da esquerda (sentido Marília - Ribeirão Preto) da rodovia SP-333; perfazendo a área de **1.155,12 m<sup>2</sup>** (um mil, cento e cinquenta e cinco metros e doze decímetros quadrados)".

**Faixa "F" (Salvador José Passafaro):** - "tem início no vértice 11, na cerca da direita (sentido Marília - Ribeirão Preto) da rodovia SP-333, distando 15,00 m da margem direita do córrego Ribeirãozinho; daí, segue com uma faixa de domínio de 6,00 m, com o rumo de 23°31'SE e distância de 10,00 m até o vértice 12, na margem direita do córrego Ribeirãozinho; perfazendo a área de **60,00 m<sup>2</sup>** (sessenta metros quadrados)";

**Faixa "G" (Edmirson Baldin):** - "tem início no vértice 13, na margem esquerda do córrego Ribeirãozinho e a 33,80 m da cerca da direita (sentido Marília - Ribeirão Preto) da rodovia SP-333; daí, segue com uma faixa de domínio de 6,00 m, com os seguintes rumos e distâncias: 13-14, rumo de 22°55'SE e 68,20 m e 14-15, rumo de 61°13'NE e distância de 188,42 m até o vértice 15, na divisa com propriedade de Flávio Grigolli; perfazendo a área de **1.539,72 m<sup>2</sup>** (um mil, quinhentos e trinta e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados)",

**Faixa "H" (Flávio Grigolli):** - "tem início no vértice 15, na divisa com propriedade de Edmirson Baldin, distando 35,00 m da margem esquerda do córrego Ribeirãozinho; daí, segue com uma faixa de domínio de 6,00 m, com os seguintes rumos e distâncias: 15-16, rumo de 65°28'NE e 280,21 m; 16-17, rumo de 54°05'NE e 100,00 m; 17-18, rumo de 24°55'NE e 72,00 m e 18-19, rumo de 0°35'NE e distância de 691,05 m até o vértice 6, na divisa com a E.T.E. (Estação de Tratamento de Esgoto); perfazendo a área de **6.819,56 m<sup>2</sup>** (seis mil, oitocentos e dezenove metros e cinquenta e seis decímetros quadrados)".

**Artigo 2º** - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 22 de julho de 1.998.

  
Dr. Sérgio Schlobach Salvagni  
-Prefeito Municipal-





# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

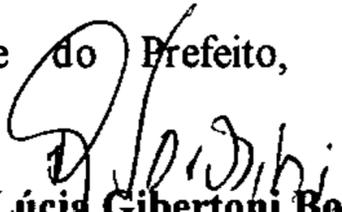
ESTADO DE SÃO PAULO



cont. Decreto nº 2.599, de 22/julho/1998

fls. 3

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

  
**Vera Lúcia Gibertoni Boschini**  
**-Agente Técnico Municipal-**

